



IPRECOMGO

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes**

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

Portaria n.º 006/2025

Institui Comissão Responsável pela
Conferência de Inventário Físico e
Financeiro de Valores do Iprecomgo
para os exercícios de 2025 e 2026.

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes/MG - IPRECOMGO, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes – IPRECOMGO, para os exercícios de 2025 e 2026, composta pelos seguintes membros:

- I – Valéria Aparecida da Silva – CPF: XXX.590.586-XX – Coordenadora;**
- II – Daniel dos Santos Junior – CPF: XXX.705.036-XX – Subcoordenadora;**
- III – Andreia Martins – CPF: XXX.202.066-XX – Relator.**

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Presidente para as devidas providências.



IPRECOMGO

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Com. Gomes**

CNPJ: 04.142.127/0001-04 – Autarquia criada pela Lei Municipal nº 922 de 29 de novembro de 1999

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 13 de fevereiro de 2025.


Patrício Ferreira Martins
Presidente do IPRECOMGO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE COMENDADOR GOMES-IPRECOMGO**
Certifico para os fins de comprovação que este(a)
_____ foi publicado(a) no Mural
de Avisos da Prefeitura Municipal de Comendador
Gomes no período de 13/2/25 a 14/3/25
O referido é verdade e dou fé.
Ass: _____
RG/Matricula: 344